



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2874**

**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS  
PLACAS INDICATIVAS DOS  
LOGRADOUROS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a padronizar as placas indicativas de todos os logradouros públicos, podendo ser realizado parceria com a iniciativa privada para execução desta Lei.

**Parágrafo único** – O número dos imóveis serão adquiridos pelos proprietários obedecendo ao padrão estipulado pela Prefeitura Municipal da Serra.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de dezembro de 2005.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal